

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 01 DE SETEMBRO DE 2014

Nº 159

EXECUTIVO

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRIADO EM 28 DE MAIO DE 1997- LEI Nº 807/97
SÃO GONÇALO DO AMARANTE- RN

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 28 DE JULHO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 807 de 28 de maio de 1997.

RESOLVE:

1. Aprovar o Plano de Ação para o Co- Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2014.
2. Aprovar a Celebração do Convênio para repasse de contribuição para a Casa de Caridade Adolfo Bezerra de Menezes.

LUCIANA DA SILVA FERREIRA BITTENCOURT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

IPREV

PORTARIA 029/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 258/2013;

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 38 da Lei Complementar 053/2009, à servidora DILMA ALVES BARROS, matrícula 5.128, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com paridade e proventos proporcionais a 21/30 avos de tempo de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, acrescidos das seguintes vantagens:

- 04 (quatro) quinquênios correspondente a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 59 da Lei Complementar 72 de 28 de junho de 1999.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de setembro de 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

PORTARIA 033/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 250/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 41 da Lei Complementar nº 053/2009, ao servidor FRANCISCO ALVES DA SILVA, matrícula nº 9.182, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, sem paridade e com proventos proporcionais a 19/35 avos de tempo de contribuição, calculados conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 e artigo 66 da Lei Complementar 053/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de setembro de 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

PORTARIA 031/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 094/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, matrícula nº 5.736, ocupante do cargo de VIGIA PA N-V, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 6º da EC 41/03, c/c art. 2º da EC 47/05, c/c o artigo 61 da Lei Complementar nº 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

- 05 (cinco) quinquênios correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 59 da Lei Complementar 72 de 1999.

- 25% (vinte e cinco por cento) de adicional noturno, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 72 de 1999, devidamente incorporado conforme artigo 53, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante, através do processo administrativo nº 632/2014 - SEMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de setembro de 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

PORTARIA 030/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 223/2013;

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 38 da Lei Complementar 053/2009, à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA, matrícula 5.553, ocupante do cargo de Professora NI-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com paridade e proventos proporcionais a 17/30 avos de tempo de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, acrescidos das seguintes vantagens:

- 03 (três) quinquênios correspondente a 15% (quinze por cento), nos termos do art. 59 da Lei Complementar 72 de 28 de junho de 1999.

- 5% (cinco por cento) de gratificação por título, nos termos do art. 56 da Lei 810 de 30 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de setembro de 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

PORTARIA 032/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 279/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 41 da Lei Complementar nº 053/2009, à servidora MARIA DA PENHA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 4.876, ocupante do cargo de OPERADOR DE BOMBA, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, sem paridade e com proventos proporcionais a 21/30 avos de tempo de contribuição, calculados conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 e artigo 66 da Lei Complementar 053/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de setembro de 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

PORTARIA 053/2013

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA FRANCINETE SOARES, matrícula nº 5.226, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PA-N IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 6º da EC 41/03, c/c art. 2º da EC 47/2005, c/c o artigo 61 da Lei Complementar n.º 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

- 05 (cinco) quinquênios correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 59 da Lei Complementar 72, de 28 de junho de 1999.

- 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, nos termos do artigo 60 da Lei Complementar 72, de 28 de junho de 1999 c/c o artigo 53, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, incorporado através do processo administrativo nº 546/2013 – SEMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante - RN, 1º de setembro de 2014.

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

*Nota de Retificação: Republica-se por incorreção o presente Ato, publicado no Jornal Oficial do Município, em 05/12/2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2014

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.447.510/0001-28. CONTRATADA: Empresa Cinte Indústria Comércio e Serviços LTDA–EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.378.641/0001-96. DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte do sistema de transmissão de dados (STD) do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante. DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de quarenta e oito meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores. DO VALOR: Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará no primeiro mês à CONTRATADA o valor de R\$ 3.137,81 (três mil cento e trinta e sete reais e oitenta e um centavos). Nos meses subsequentes o valor será de R\$ 1.534,01 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo), totalizando o valor anual de R\$ 20.011,92 (vinte mil onze reais e noventa e dois centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade: 02.029 – Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – Programa de Trabalho: 2.096 – Manutenção do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - Elemento de Despesas: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Na fonte 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2014. Michelle Arcângela Souza de Noronha e Adriano Cesar Moreno Caldas.

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br